



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

Ofício. nº 78/2021

Sabáudia - PR, 08 de Março de 2021.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 001/2021**

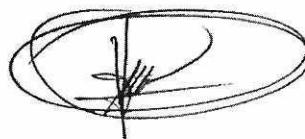
Senhora Presidente, Nobres Vereadores:

Vimos pelo presente, em resposta ao requerimento nº 001/2021 do dia 05 de fevereiro de 2021.

Nota-se que esta casa de leis através do vereador abaixo discriminado encaminhou o presente requerimento ao Gabinete do Prefeito, evidenciamos através deste, que algumas medidas já estão sendo tomadas em relação aos terrenos doados no Parque Industrial, salientamos que foi formada uma comissão (**anexo**), que começará a análise e levantamento dos critérios e objetos de todos terrenos afim de solucionar todas pendências existentes.

Sendo só para o momento, estas são as informações solicitadas e requisitadas, aproveitamos assim o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

SENHOR VEREADOR  
**APARECIDO JOSÉ DE BRITO**  
SABÁUDIA - PARANÁ  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
Barcode  
FOLHA 003/1221 - PÁGINA 001/06  
Data: 06/03/2021 - Horário: 10:15:06  
Lote: 00000000000000000000000000000000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1649 – PÁG. 12 – SEXTA- FEIRA – 05 – 03 – 2021



### PORTEARIA Nº 57/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

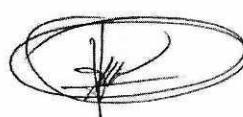
**Art. 1º** - Tendo em vista a mudança de gestão, fica atribuída a nova Comissão Municipal de Avaliação composta pelos servidores abaixo relacionados para procederem avaliação dos terrenos públicos concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial para fins de regularização legal.

**Art. 2º** - A princípio a comissão será composta pelos servidores Luiz Garcia de Lemos, Maria Cleuzenete Viana Garbim, Maria do Carmo Vieira, Luís Donizete de Melo, Olivio Francisco Lopes e Wesley Roberto Pereira Xandu, sendo que a presidência da informada comissão caberá ao primeiro membro, qual seja Luiz Garcia de Lemos.

**Art. 3º** - Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante e, assim, deverão ser acordados entre os seus membros e demais servidores com prioridade sobre suas demais funções, sendo, tais membros, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogando a Portaria 46/2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 de março de 2021.



MOÍSES SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PORTARIA 57/2021 - PÁGINA 12/12  
Data: 05/03/2021 - Horário: 11:21  
Assinatura